



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

EDITAL Nº. 021/2026.

“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, E TRANSPORTE DE RESDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS”

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, com sede à Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, E TRANSPORTE DE RESDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS”**, com base no art. 79, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. DA ABERTURA

1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, **a partir de 17 de julho de 2026, das 12h00min às 18h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.3 Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação ao mesmo tempo de todos para a realização do serviço, a demanda será distribuída de forma rotativa, utilizando-se como critério a ordem cronológica de credenciamentos, começando pelo primeiro credenciado, posteriormente pelo segundo e assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, quando então volta-se ao primeiro da lista, seguindo a sequência definida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

1.4 Na hipótese de credenciamentos conjuntos, será realizado sorteio público para a designação da ordem.

OBSERVAÇÃO: O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço).

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, E TRANSPORTE DE RESDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

3.5 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.01.04.122.0021.2042.33903900.15000000000 Reduzido 0145
08.11.01.08.245.0811.2062.33903900.15000000000 Reduzido 0283
08.11.01. 08.2450811.2063.33903900.15000000000 Reduzido 0287
08.11.01.08.246.0576.2927.33903900.15000000000 Reduzido 0294
08.11.01.14.122.0576.2090.33903900.15000000000 Reduzido 0305
08.21.01.08.122.0786.2071.33903900.15000000000 Reduzido 0319
08.21.01.08.244.0786.2074.33903900.15000000000 Reduzido 0351
09.11.01.10.122.0775.2099.33903900.1500001002 Reduzido 0412
09.12.01.10.301.0777.2908.33903900.1500001002 Reduzido 0497
09.13.01.10.302.0780.2109.33903900.1500001002 Reduzido 0542
09.13.01.10.302.0780.2110.33903900.1500001002 Reduzido 0559
09.13.01.10.302.0780.2929.33903900.1500001002 Reduzido 0600
09.14.01.10.304.0779.2120.33903900.1500001002 Reduzido 0617
09.15.01.10.303.0778.2119.33903900.1500001002 Reduzido 0632
10.11.01.12.122.0021.2162.33903900.1500001001 Reduzido 0643
10.12.01.12.361.0188.2123.33903900.1500001001 Reduzido 0662
10.12.01.12.361.0188.2133.33903900.1500001001 Reduzido 0669
10.13.01.12.365.0185.2152.33903900.1500001001 Reduzido 0740
10.13.01.12.365.0190.2156.33903900.1500001001 Reduzido 0768
11.16.01.17.512.0447.2172.33903900.15000000000 Reduzido 0807
11.16.01.26.782.0021.2181.33903900.15000000000 Reduzido 0820
11.17.01.04.122.0021.2165.33903900.15000000000 Reduzido 0845
13.11.01.04.122.0021.2196.33903900.15000000000 Reduzido 0884

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.2 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

4.3 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

Documentos Relativos à Oferta de Serviços

a) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo III;

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, ou outro documento que dispense tal exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

b) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestado(s) ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de queo plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo V).

5.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para executar os serviços, a **CREDENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

6.2 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria solicitante, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

6.3 A **CREDENCIADA** deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na descrição do objeto e dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 O Agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.2 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados pela finalização da liquidação da despesa, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CREDENCIADA** com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento em até 10 (dez) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

(is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.3 **A CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

11 – CASO DE ATRASO EM PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

12. TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo VI.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

c) descumprimento de cláusula editalícia.

13.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buritizeiro/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao agente de contratação Paulo Henrique dos Santos Bontempo, no horário das 12h00min às 18h00min.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV e V.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

Buritizeiro - MG, 13 de julho de 2026.

FABRICIO MOTA DOS SANTOS
SECRETARIO MUN DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP **(Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)**

Nos termos do Art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 o Estudo Técnico Preliminar - ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I - Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, desobstrução e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas em razão do município ainda não dispor de serviço público de esgotamento sanitário o que o faz manter o uso de fossa séptica para armazenamento de resíduos nas instituições públicas e que, ocasionalmente, há a necessidade de limpeza e desobstrução das mesmas para esgotamento dos resíduos sólidos e líquidos.

Setores diversos da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, em especial, as unidades Escolares e de Saúde enfrentam com frequência o excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

de resíduos levando ao transbordamento e mau cheiro comprometendo a higiene, a segurança e o funcionamento adequado destes setores.

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021) .

A futura e eventual contratação não consta do Plano de Contratações Anual - PCA da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, visto que o referido documento ainda não foi implementado neste órgão.

III - Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021) .

Os requisitos serão apresentados no prazo da documentação exigida, documentação fiscal, trabalhista e de aptidão técnica para venda e instalação dos equipamentos ora elencados e:

- Veículo(caminhão) combinado de hidrojato e vácuo, que permite a sucção e o transporte seguro dos resíduos sólidos e líquidos, incluindo água contaminada com descarte em local ambientalmente licenciado;
- Mão de obra especializada e treinada para operar o equipamento e executar os serviços com segurança e eficiência;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais insumos necessários para a execução dos serviços;
- Os serviços serão realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal (área urbana) conforme demanda apresentada e no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- Cadastro e autorização junto aos órgãos ambientais competentes;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas	3000

V - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

No levantamento de mercado, avaliou-se o cenário de prestação de serviços de esgotamento, desobstrução e transporte de resíduos de fossas sépticas na região, ponderando as seguintes alternativas de execução:

- 1. Execução Direta (Aquisição de Frota Própria):** O Município adquiriria caminhões equipados com tanques de sucção a vácuo e sistemas de hidrojateamento, além de estruturar uma equipe permanente com capacitação em NR-33 (Espaço Confinado) e obter licenças ambientais de operação.
 - Análise de Viabilidade: Inviável.** O custo de aquisição e manutenção de veículos pesados especiais, somado aos custos de licenciamento ambiental (junto aos órgãos reguladores) e treinamento de pessoal, apresenta um impacto financeiro imediato desproporcional à previsibilidade orçamentária.
- 2. Contratação via Licitação Tradicional (Pregão com Fornecedor Único):** Realizar uma licitação convencional adjudicando o serviço a uma única empresa contratada para atender todo o município.
 - Análise de Viabilidade: Riscável.** O monopólio do serviço por uma única empresa gera dependência operacional. Caso a empresa vencedora enfrente quebras em sua frota, paralisações ou problemas com suas licenças ambientais, a Administração ficaria totalmente desamparada, gerando riscos iminentes de saúde pública nos prédios municipais.

A escolha pelo modelo de **Credenciamento** (art. 79, inciso I, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

14.133/2021 – hipótese de contratações paralelas e não excludentes) justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- **Pluralidade de Prestadores e Garantia de Continuidade:** O credenciamento viabiliza a habilitação de múltiplas empresas que atendam aos requisitos do edital. Desse modo, o Município passa a contar com uma rede de fornecedores. Se um credenciado estiver indisponível no momento da chamada, outro poderá realizar o atendimento imediatamente, mitigando o risco de colapso sanitário nas repartições públicas.
- **Fiscalização Rigorosa e Mitigação de Riscos Ambientais:** O mercado local dispõe de empresas especializadas e devidamente homologadas com as licenças ambientais exigidas. O credenciamento exige que todos os habilitados mantenham a regularidade ambiental estrita para continuar prestando os serviços, transferindo o risco de passivos ambientais para o particular.

Sob o aspecto econômico, o Credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente para o erário municipal com base em:

- **Pagamento Estrito por Demanda Efetiva:** Diferente de contratos com parcelas fixas mensais de manutenção, o credenciamento opera com remuneração por ordem de serviço executada. A Administração fixará previamente uma tabela com o preço justo de mercado por metro cúbico (m³) esgotado, desembolsando recursos apenas quando houver a necessidade real de desobstrução ou limpeza.
- **Preço Justo Tabelado:** Ao definir previamente o valor no edital de credenciamento (com base em ampla pesquisa de mercado), o município elimina a possibilidade de propostas com sobrepreço ou jogos de planilha decorrentes de lances de licitações tradicionais.

VI - Estimativa do valor da contratação (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021).

Estima-se que o valor da contratação será de aproximadamente R\$ 175.770,00 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

VII - Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021) .

A contratação da prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas alinhando as normativas ambientais para descarte correto dos materiais coletado reduzindo a poluição hídrica evitando vazamentos e transbordamentos de resíduos no solo, melhoria da saúde pública reduzindo a proliferação de patógenos e vetores de doenças.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021) .

Considerando que será realizada contratação por **CREDENCIAMENTO** e por item único não vislumbramos a necessidade de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021) .

O resultado primordial que se pretende com a contratação será a capacidade de planejamento e execução imediata da limpeza e desobstrução das fossas sépticas, quando necessário, evitando que o excesso possa vir a trazer transtornos aos nossos munícipes e servidores.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021) .

A - Planejamento: Realizar um planejamento detalhado das necessidades da contratação, levando-se em conta suas peculiaridades.

B - Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa de mercado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

identificar fornecedores que demonstrem possui capacidade técnica para fornecer os equipamentos pretendidos.

C - Elaboração de Termo de Referência: Preparar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, os critérios de seleção dos fornecedores, as condições contratuais, o cronograma de execução, os requisitos de habilitação, entre outras informações relevantes. Esse documento deve ser claro, objetivo e estar em conformidade com a legislação vigente.

D - Recursos Financeiros: Garantir que haja recursos financeiros disponíveis para a contratação pretendida.

E - Procedimentos de Contratação: Seguir os procedimentos legais e administrativos estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

F - Avaliação da Capacidade Técnica e Financeira dos Prestadores: Avaliar a capacidade técnica e financeira do prestador em fornecer os serviços pretendidos, garantindo que possua experiência, qualificação e condições adequadas para a execução do contrato.

G - Negociação e Formalização do Contrato: Após a seleção do fornecedor mais adequado, negociar as condições contratuais e formalizar o contrato de prestação de serviços, garantindo que todos os termos acordados estejam documentados de forma clara e precisa.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021).

Não há previsão para realização de contratações da mesma natureza ou de natureza similar, além da ora pretendida, para cuidar do objeto.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021).

Não se vislumbra a existência de impactos ambientais na contratação pretendida, porém, que seja observados os requisitos ambientais para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021) .

Ante o exposto, me posiciono de forma favorável à Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas.

Valdson José de Rezende
Secretário Adjunto de Saúde

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026. CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021)

(Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021)

I - Objeto (Art. 6, XXII, "a" da Lei 14.133/2021) .

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas.

II - Fundamentação da Contratação (Art. 6, XXII, "b" da Lei 14.133/2021) .

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, desobstrução e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas em razão do município ainda não dispor de serviço público de esgotamento sanitário o que o faz manter o uso de fossa séptica para armazenamento de resíduos nas instituições públicas e que, ocasionalmente, há a necessidade de limpeza e desobstrução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

mesmas para esgotamento dos resíduos sólidos e líquidos.

Setores diversos da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, em especial, as unidades Escolares e de Saúde enfrentam com frequência o excesso de resíduos levando ao transbordamento e mau cheiro comprometendo a higiene, a segurança e o funcionamento adequado destes setores.

III - Descrição da solução como um todo (Art. 6, XXII, "c" da Lei 14.133/2021) .

A contratação da prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas alinhando as normativas ambientais para descarte correto dos materiais coletado reduzindo a poluição hídrica evitando vazamentos e transbordamentos de resíduos no solo, melhoria da saúde pública reduzindo a proliferação de patógenos e vetores de doenças.

IV - Requisitos da Contratação (Art. 6, XXII, "d" da Lei 14.133/2021) .
--

Os requisitos serão apresentados no prazo da documentação exigida, documentação fiscal, trabalhista e de aptidão técnica para venda e instalação dos equipamentos ora elencados e:

- Veículo(caminhão) combinado de hidrojato e vácuo, que permite a sucção e o transporte seguro dos resíduos sólidos e líquidos, incluindo água contaminada com descarte em local ambientalmente licenciado;
- Mão de obra especializada e treinada para operar o equipamento e executar os serviços com segurança e eficiência;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais insumos necessários para a execução dos serviços;
- Os serviços serão realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal (área urbana) conforme demanda apresentada e no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- Cadastro e autorização junto aos órgãos ambientais competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- Cumprimento de todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

V - Modelo de execução do objeto (Art. 6, XXII, "e" da Lei 14.133/2021).

Considerando a natureza do Credenciamento (contratações paralelas e não excludentes), a convocação das empresas habilitadas para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- **Critério de Rodízio Simples:** Os serviços serão distribuídos de forma estritamente impessoal e igualitária entre todas as empresas credenciadas, seguindo a ordem de inscrição/homologação no certame.
- **Recusa ou Indisponibilidade:** Caso a empresa convocada da vez não possa atender ao chamado no prazo estabelecido, ou não responda à solicitação, ela será posicionada no final da fila de rodízio, e a próxima credenciada será imediatamente acionada.

Do Fluxo de Acionamento e Prazos

1. **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** Sempre que identificada a necessidade de esgotamento ou desobstrução em algum prédio público, a secretaria requisitante emitirá uma Ordem de Serviço à empresa da vez, contendo a localização exata, a estimativa de volume e o ponto de contato no local.
2. **Prazo de Atendimento Ordinário:** A empresa credenciada terá o prazo máximo de **[72] horas**, a contar do recebimento da OS, para iniciar os serviços no local indicado.
3. **Prazo de Atendimento em Caráter de Urgência:** Em situações que configurem risco iminente à saúde pública ou interrupção de serviços essenciais (como escolas municipais e postos de saúde), a empresa deverá comparecer ao local no prazo máximo de **[24] horas** corridas após o acionamento (via e-mail ou telefone registrado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

VI - Modelo de Gestão do contrato (Art. 6, XXII, "f" da Lei 14.133/2021) .

Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O atesto e a fiscalização dos serviços especializados em questão serão realizados pelo coordenador da assessoria jurídica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Direção Geral. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

VII - Critério de medição e pagamento (Art. 6, XXII, "g" da Lei 14.133/2021) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

O pagamento será realizado, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos e a apresentação da nota fiscal.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6, XXII, "h" da Lei 14.133/2021) .

É notório que as compras públicas, via de regra, devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

A forma e critério de seleção de fornecedores para o objeto do presente Termo será o de **Credenciamento por Inexigibilidade** com base no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

IX - Estimativas do valor da contratação (Art. 6, XXII, "i" da Lei 14.133/2021) .

Estima-se que o valor da contratação é será de R\$ 175.770,00 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

X - Adequação orçamentária (Art. 6, XXII, "j" da Lei 14.133/2021) .

A dotação orçamentária será conforme o setor solicitante:

06.11.01.04.122.0021.2042.33903900.1500000000 Reduzido 0145
08.11.01.08.245.0811.2062.33903900.1500000000 Reduzido 0283
08.11.01.08.2450811.2063.33903900.1500000000 Reduzido 0287
08.11.01.08.246.0576.2927.33903900.1500000000 Reduzido 0294
08.11.01.14.122.0576.2090.33903900.1500000000 Reduzido 0305
08.21.01.08.122.0786.2071.33903900.1500000000 Reduzido 0319
08.21.01.08.244.0786.2074.33903900.1500000000 Reduzido 0351
09.11.01.10.122.0775.2099.33903900.1500001002 Reduzido 0412
09.12.01.10.301.0777.2908.33903900.1500001002 Reduzido 0497
09.13.01.10.302.0780.2109.33903900.1500001002 Reduzido 0542
09.13.01.10.302.0780.2110.33903900.1500001002 Reduzido 0559
09.13.01.10.302.0780.2929.33903900.1500001002 Reduzido 0600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

09.14.01.10.304.0779.2120.33903900.1500001002 Reduzido 0617
09.15.01.10.303.0778.2119.33903900.1500001002 Reduzido 0632
10.11.01.12.122.0021.2162.33903900.1500001001 Reduzido 0643
10.12.01.12.361.0188.2123.33903900.1500001001 Reduzido 0662
10.12.01.12.361.0188.2133.33903900.1500001001 Reduzido 0669
10.13.01.12.365.0185.2152.33903900.1500001001 Reduzido 0740
10.13.01.12.365.0190.2156.33903900.1500001001 Reduzido 0768
11.16.01.17.512.0447.2172.33903900.1500000000 Reduzido 0807
11.16.01.26.782.0021.2181.33903900.1500000000 Reduzido 0820
11.17.01.04.122.0021.2165.33903900.1500000000 Reduzido 0845
13.11.01.04.122.0021.2196.33903900.1500000000 Reduzido 0884

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo e especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021)

1 - O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XII - Da vigência contratual

Em consonância com as diretrizes do Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento auxiliar de Credenciamento terá **vigência por prazo indeterminado**.

- **Editais Permanentes:** O certame permanecerá continuamente aberto para a entrada de novos interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos, garantindo a ampla competitividade e a pluralidade de prestadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Os Termos de Credenciamento celebrados com cada uma das empresas homologadas terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura formal.

- **Prorrogação:** Os contratos individuais poderão ser prorrogados sucessivamente por períodos iguais, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse recíproco da Administração e do credenciado, e que este comprove a manutenção das condições de habilitação e a regularidade ambiental.

XIII - Das obrigações das partes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar a prestação do serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;
- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos e a apresentação da nota fiscal;
- Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Valdson José de Rezende
Secretário Adjunto de Saúde

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 005/2026.

Item	Unid	Qtd Estimada	Descrição	Preço unitário
01	M ³	3.000	Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas	R\$ 58,59

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Cidade de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Assinatura do Responsável pela empresa

Favor carimbar esse documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Cidade de 2026.

Assinatura do Responsável pela empresa
Favor carimbar esse documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 021/2026.

Pelo presente instrumento a empresa _____,
com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____,
neste ato representado por seu representante legal _____, portador
do CPF nº _____, vem ADERIR à regras constantes no Edital
de Credenciamento nº 005/2026 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

Cidade de 2026.

Assinatura do Responsável pela empresa

Favor carimbar esse document



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026.

“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, E TRANSPORTE DE RESDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E A EMPRESA CREDENCIADA XXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº: 066/2026

CREDENCIAMENTO: 005/2026

TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede administrativa à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro, MG., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si, justo avençado, a celebração do presente instrumento de contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, no Instrumento Convocatório, mediante as seguinte cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante desta avença e prevalecerão entre os contratantes em tudo quando com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas, e ainda, pelas normas e princípios de direito público e da teoria dos contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, E TRANSPORTE DE RESDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS.”**

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 066/2026, Edital de Credenciamento nº 005/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários e global, com pagamento de acordo com a ordem de fornecimento, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. A execução do serviço deverá ser realizado sempre que solicitado, em local previamente estabelecido, conforme a demanda específica de cada Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal de Buritizeiro-MG

3.4. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. Na tabela abaixo estão as descrições, e valor anual de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

Item	Unid	Qtd Estimada	Descrição	Preço unitário
01	M ³	3.000	Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, e transporte de resíduos sólidos e líquidos de fossas sépticas	R\$ 58,59

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município Conforme especificado no Termo de Referência Anexo II, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

equivalente.

4.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal a Servidora **JOAO PAULO DE MOURA DIAS**.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre o término e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA DOS REAJUSTE:

6.1. O Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do(a) credenciado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Credenciante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4. Informar, a cada Ordem de Serviço, as quantidades e demais informações necessárias à prestação dos serviços;

7.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

7.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.9. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

7.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

7.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

7.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Buritizeiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.8. Comunicar à Prefeitura do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.9. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município, cujas reclamações se obriga a atender;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLAUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Buritizeiro-MG.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Município de Buritizeiro – MG. encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios em dez dias úteis após sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Buritizeiro/MG para o exercício de 2026 nº.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Buritizeiro/MG, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO – MG.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA Prefeito Municipal CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº 000.000.000-00 CREDENCIADO

Testemunhas:

1. _____ Nome:
CPF/MF nº

2. _____ Nome:
CPF/MF nº.